Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1840 de 26 de abril de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Subvencionar a Criação, Construção e Implantação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Luziânia e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **subvencionar** a Criação, Construção e Implantação da cooperativa dos Produtores Rurais de Luziânia.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os competentes Convênios necessários a execução desta Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Especial**, no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o exercício de 1996, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando o atendimento do disposto no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal